



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 05 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 84 /2012

EM 12 / 01 / 2012

ATA

EXPEDIENTE	/	/2012
ACEITO EM	/	/2012
APROVADO EM	/	/2012
REJEITADO EM	/	/2012
ARQUIVADO		

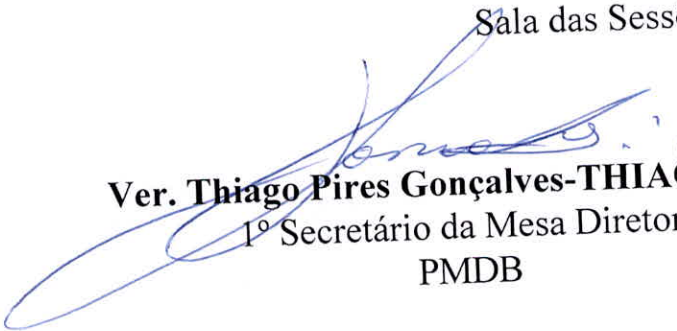
EMENTA:

“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ RIO-GRANDINA A SENHORA ELISA MARA CALVETE OLIVEIRA”.

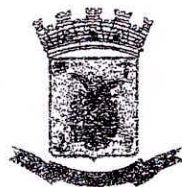
Art. 1º Concede o título de Cidadão Rio-Grandino a Srª. Elisa Mara Calvete Oliveira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Janeiro de 2012.


Ver. Thiago Pires Gonçalves-THIAGUINHO
1º Secretário da Mesa Diretora
PMDB

*Anexo: Certidão de Nascimento e Currículo.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 84/2012

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vor. Charles

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 44/12

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de 2 de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

1) - Falta "Curriculum"
2) Condição de Relator
Condição para a decisão
no art. 1º: 7/12/12



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
 INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 84/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☐ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

☐ ANTIJURÍDICO

☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro